



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

[Handwritten Signature]
DSATS
A Secretária-Geral

Ofº nº 2219/MAP - 3 Março 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

[Handwritten Signature]
8/3/3
Maria do Rosário Boleo
A Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 4054	06-11-2007	Registo nº 5526	06-11-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 96/X (3ª) DE 2 DE NOVEMBRO DE 2007, DOS SENHORES DEPUTADOS MOTA AMARAL E JOAQUIM PONTE (PSD) - ESTATUTO REMUNERATÓRIO DE GESTORES PÚBLICOS

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 546 de 28 de Fevereiro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
08/03/08
[Handwritten Signature]
A Directora de Serviços

[Handwritten Signature] A Chefe do Gabinete

[Handwritten Signature]

Maria José Ribeiro

SMM





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	1162
Processo N.º	29/02/2008

28.FEV 08 00546

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of. 8884

Sua Comunicação
06-11-2007

Nossa referência
Ent. 8581/08 Proc. 08.06.03.04

ASSUNTO: Requerimento nº 96/X/(3ª) - AC de 2 de Novembro de 2007
Estatuto Remuneratório de Gestores Públicos

Exm^a Senhora,

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta ao Requerimento mencionado em epígrafe, informar o seguinte:

Relativamente ao estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração do Banco de Portugal, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 39/2007, de 20 de Fevereiro, a Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 11/2001, de 17 de Abril, estabelecia, no seu artigo 40º, alínea a), que: «Os membros do conselho de administração têm direito à retribuição que for estabelecida anualmente por uma comissão de vencimentos constituída pelo Ministro das Finanças ou um seu representante, que presidirá, pelo presidente do conselho de auditoria e por um antigo governador, designado para o efeito pelo conselho consultivo (...)». O conselho consultivo designou, entre os antigos governadores, o Senhor Professor Doutor António Pinto Barbosa como membro da Comissão de Vencimentos.

Até 7 de Julho de 2005, a Comissão de Vencimentos foi sempre presidida pelo Sr. Ministro de Estado e das Finanças sendo que, por despacho nº 267/05/MEF, de 7 de Julho de 2005, o Ministro de Estado e das Finanças designou no Sr. Professor Doutor Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza a qualidade de seu representante na Comissão de Vencimentos. Ao abrigo do referido despacho caber-lhe-ia propor uma reanálise das condições remuneratórias e demais benefícios, incluindo prestações de reforma, dos membros do Conselho de Administração do Banco de Portugal, com a salvaguarda dos direitos constituídos até 31 de Dezembro de 2005. Esta missão surgiu, aliás, na linha dos firmes propósitos constantes da Resolução do Conselho de Ministros nº 121/2005, de 23 de Junho de adoptar, no domínio das empresas e institutos públicos, as melhores práticas de governação societária, fomentando-se o rigor na política de contenção de custos.

A retribuição a que alude a alínea a) do art. 40º da Lei Orgânica do Banco de Portugal foi estabelecida pela Comissão de Vencimentos, nos termos e pressupostos que a seguir se referem:

Em 23 de Junho de 1998, reunida a Comissão de Vencimentos ao abrigo do artº. 51º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, conforme redacção aprovada pela Lei nº 5/98, de 31 de Janeiro, decidiu estabelecer, para vigorarem no exercício de 1998, as remunerações mensais (14 vezes por ano) dos membros do conselho de administração, por montante equivalente ao valor consolidado desdobrado em 14 parcelas mensais, das seguintes rubricas:

- Diferentes componentes retributivas em vigor, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/98, de 26 de Agosto e do Despacho do Ministro das Finanças n.º 8759/98, de 26 de Maio;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

b) Prémio de gestão no valor de seis retribuições mensais.

Nestes termos, foram fixadas as seguintes retribuições mensais:

- Governador: 2.286.062,80 escudos
- Vice-Governador: 2.122.781,80 escudos
- Administrador: 1.886.908,50 escudos

Esta decisão teve em consideração:

- i) O regime remuneratório em vigor;
- ii) A vantagem, em termos de «clareza, simplificação administrativa e de se consolidarem os valores das várias componentes da retribuição mensal num montante único»; e ainda
- iii) A vantagem de serem integrados os prémios anuais atribuídos aos membros do Conselho de Administração que, ao abrigo da legislação aplicável, com carácter de permanência e expressão uniforme (valor correspondente a seis remunerações mensais globais) estes auferiram ao longo dos anos.

Em 26 de Abril de 1999 a Comissão de Vencimentos reviu, para o exercício de 1999, a remuneração mensal líquida dos membros do Conselho de Administração tendo em conta:

- a) A posição do Banco de Portugal enquanto Banco Central da República Portuguesa e parte integrante do Sistema Europeu de Bancos Centrais;
- b) As competências específicas atribuídas ao Banco de Portugal, no âmbito da sua Lei Orgânica, relativamente à «orientação e fiscalização dos mercados monetários» e ao «exercício da supervisão das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras»,
- c) As responsabilidades cometidas aos membros do Conselho de Administração, e ainda
- d) A prática habitualmente seguida nas instituições de crédito a operar em Portugal, justificando que o sistema remuneratório aplicável ao Conselho de Administração do Banco de Portugal seja tendencialmente harmonizado com a prática habitual do sector, tendo embora em atenção a sua natureza de pessoa colectiva de direito público.

Neste sentido, decidiu a Comissão de Vencimentos fixar, para o exercício de 1999, a remuneração mensal líquida, nos seguintes termos:

- Governador: 3.200.000 escudos
- Vice-Governador: 3.000.000 escudos
- Administrador: 2.800.000 escudos

Na mesma data, decidiu ainda a Comissão de Vencimentos manter a atribuição aos membros do Conselho de Administração do direito de telefone e à utilização de viatura tendo em conta a prática seguida nas demais instituições de crédito; foi ainda explicitamente autorizado o exercício de uma opção de compra das viaturas que lhes estejam afectas decorridos que sejam pelo menos, três anos ao seu serviço e por preço não inferior a 25% do respectivo custo de aquisição. Foram definidas as condições de utilização de cartões de crédito – despesas documentadas inerentes ao exercício das respectivas funções – e interdito o recebimento de quaisquer outras remunerações, pelo exercício das funções de gestão em regime de acumulação, em empresas participadas, ou que não estejam expressamente previstas em actas da Comissão de Vencimentos, salvo o disposto no nº 2 do artigo 61º da Lei Orgânica do Banco, relativamente ao exercício de funções docentes no ensino superior.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Em 31 de Julho de 2000 a Comissão de Vencimentos decidiu actualizar os vencimentos para o ano de 2000 na mesma percentagem utilizada na actualização dos vencimentos, naquele ano, do funcionalismo da Administração Central, Local e Regional (2,5%) bem como, para o futuro, estabelecer o alinhamento automático dos aumentos anuais das retribuições dos membros do Conselho de Administração com as percentagens de aumento que viessem a ser fixadas para os referidos funcionários públicos.

Em 23 de Julho de 1998, e em execução das alíneas b) e c) do art. 51º da Lei Orgânica do Banco de Portugal [hoje, alíneas b) e c) do art. 40º da mesma Lei] a Comissão de Vencimentos estabeleceu o conjunto de normas relativas ao regime de protecção social diferida aplicável aos membros do Conselho de Administração (pensões de reforma e sobrevivência).

Em datas posteriores a Comissão de Vencimentos precisou ainda 2 aspectos considerados relevantes para a clarificação do regime em apreço:

- a) O regime é contributivo, através da incidência de uma taxa mensal, igual à que estiver em vigor, em cada momento, prevista no ACTV, para os trabalhadores admitidos após 1 de Janeiro de 1995;
- b) O valor da pensão de reforma não poderá exceder o menor dos seguintes valores: retribuições mensais efectivas mais elevadas auferidas por um empregado no activo do Banco de Portugal ou 70% da retribuição auferida mensalmente pelos membros do conselho de administração.

Não existiam quaisquer outras remunerações ou regalias dos membros do Conselho de Administração do Banco de Portugal para além das então estão fixadas pela Comissão de Vencimentos.

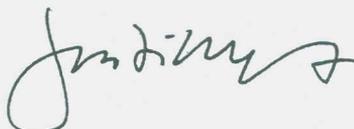
Relativamente ao estatuto remuneratório dos gestores da Caixa Geral de Depósitos (CGD) refira-se que a publicação do Decreto-Lei n.º 106/2007, de 3 de Abril, não veio trazer alterações na matéria pois, nos termos dos respectivos estatutos (alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º) e do Estatuto do Gestor Público (n.º 2 e 4 do artigo 28.º), a fixação da remuneração dos membros dos corpos sociais compete à assembleia geral, podendo esta designar uma comissão de vencimentos.

Assim, de acordo com a informação prestada pela sociedade, os valores das retribuições dos gestores públicos da CGD para os anos de 2005 e 2006 constam dos quadros anexos.

No que respeita ao endereço electrónico de onde consta a remuneração dos gestores da CGD é, efectivamente o do sítio na Internet da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças www.dgtf.pt

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete,



(Gonçalo Castilho dos Santos)

Estatuto remuneratório fixado

1. Mesa Assembleia Geral

Presidente – Senha de presença no valor de 897,84 euros;

Vice-Presidente – Senha de presença no valor de 698,32 euros;

Secretário – Senha de presença no valor de 498,80 euros.

2. Conselho Administração

Administradores Executivos

Presidente – Remuneração de 24.939,89 euros, 14 vezes por ano;

Vice-Presidente – Remuneração de 21.198,91 euros, 14 vezes por ano;

Vogais – Remuneração de 17.457,93 euros, 14 vezes por ano.

3. Conselho Fiscal

Presidente – Remuneração de 4.987,98 euros, 14 vezes por ano;

Vogais – Remuneração de 3.740,98 euros, 14 vezes por ano.

Remunerações e outras regalias (valores anuais)

1. Mesa Assembleia Geral

Mandato I	Presidente	Vice-Presidente	Secretário
2005	-	698,32	-
2006	-	-	-

2. Conselho de Administração

Mandato I Remunerações 2005

Unid: €

	Presidente Dr. Carlos Ferreira a)	Presidente Dr. Vítor Martins b)	Vice- Presidente Dr. Maldonado Gonelha	Vice- Presidente Dr. João Freixa b)	Vogal Dr. José Ramalho	Vogal Dr. Vítor Fernandes	Vogal Dra. Celeste Cardona
1. Remuneração							
1.1. Remuneração base	141.599,36	206.591,12	296.784,74	175.602,48	244.411,02	244.411,02	244.411,02
1.2. Acumulação de funções de gestão							
1.3. Remuneração complementar							
1.4. despesas de representação	Existe atribuição de um cartão de crédito de empresa no qual apenas são consideradas, a custo da CGD, despesas decorrentes da actividade devidamente documentadas com facturas e comprovativos do movimento. Eventuais despesas de carácter pessoal pagas com este cartão são debitadas directamente aos Srs. Administradores na sua conta à ordem						
1.5. Prémios de gestão (..... meses)							
1.6. Outras (identificar detalhadamente)							
2. Outras regalias e compensações							
2.1. Gastos de utilização de telefones	983,14	3.704,15	1.767,75	1.085,55	563,51	(3)	967,17
2.2. Valor de aquisição, pela empresa, de viatura de serviço	86.741,59	86.741,59	83.908,80	81.834,56	62.885,51	76.700,00	75.041,77
2.3. Valor do combustível gasto com a viatura de serviço	1.042,00	2.715,23	3.736,32	766,00	1.573,33	2.468,58	3.398,01
2.4. Subsídio de deslocação		1.901,80			796,00		636,80
2.5. Subsídio de refeição	988,80	1.344,00	2.419,20	1.430,40	2.371,20	2.400,00	2.332,80
2.6. Outros (identificar detalhadamente) (5)				185,40	424,80	440,10	
3. Encargos com benefícios sociais							
3.1. Segurança social obrigatório	5.340,27	30.481,81	8.255,40	25.909,53	37.621,86	11.465,88	37.621,86
3.2. Planos complementares de reforma (1)	21.239,89	30.988,65	44.517,74	26.340,39	36.661,66	36.661,66	36.661,66
3.3. Seguros de saúde	Não existem seguros individuais. Apenas o seguro para cobertura de acidentes pessoais em deslocação (uma apólice para todos os colaboradores que também abrange os Srs. Administradores)						
3.3. Seguros de vida							
3.4. Outros (identificar detalhadamente)							
4. Informações Adicionais							
4.1. Opção pelo vencimento de origem (s/h)	N	N	N	N	N	N	N
4.2. Regime Segurança Social	Segurança Social	CGA/Fundo Pensões	Segurança Social	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões	Segurança Social	CGA/Fundo Pensões
4.3. Cumprimento do n.º 7 da RCM 155/2005							
4.4. Ano de aquisição de viatura pela empresa	2004	2004	2005	2004	2002	2004	2004
4.5. Exercício opção aquisição de viatura de serviço	N	N	N	N	N	N	N
4.6. Usufruto de casa de função	N	N	N	N	N	N	N
4.7. Exercício de funções remuneradas fora grupo	N	N	N	N	N	N	N
4.8. Outras (identificar detalhadamente)							

a) iniciou funções em em 04/08/2005

b) Fim de mandato em 03/08/2005

(1) Seguro relativo a remuneração de disponibilidade diferida, aprovado em AG da CGD de 02.11.1993, alterado em AG de 31.05.2000 e previsto no artº 22 dos Estatutos da CGD, sob a denominação de Plano Complementar de Reforma. Mensalmente a verba correspondente é paga, sobre a qual incide IRS à taxa normal, e é imobilizada em aplicação financeira.

(2) Reporta a custos com comunicações móveis e de dados

(3) Custo suportado pela Fidelidade-Mundial

(4) As verbas auferidas e pagas fora do Grupo são deduzidas no recibo de vencimento da CGD, pelo que o seu vencimento é o apresentado neste quadro como Administrador CGD

(5) Subsídio de estudo

Remunerações 2006

Unid: €

	Presidente Dr. Carlos Ferreira	Vice- Presidente Dr. Maldonado Gonelha	Vogal Dr. José Ramalho	Vogal Dr. Vítor Fernandes	Vogal Dra. Celeste Cardona	Vogal Dr. Norberto Rosa	Vogal Dr. Armando Vera	Vogal Dr. Francisco Bandeira	Vogal Dr. Carlos Costa a)
1. Remuneração									
1.1. Remuneração base	349.158,46	296.784,74	244.411,02	244.411,02	244.411,02	244.411,02	244.411,02	244.411,02	174.121,95
1.2. Acumulação de funções de gestão									
1.3. Remuneração complementar									
1.4. despesas de representação	Existe atribuição de um cartão de crédito de empresa no qual apenas são consideradas, a custo da CGD, despesas decorrentes da actividade devidamente documentadas com facturas e comprovativos do movimento. Eventuais despesas de carácter pessoal pagas com este cartão são debitadas directamente aos Srs. Administradores na sua conta à ordem.								
1.5. Prémios de gestão (... meses)									
1.6. Outras (identificar detalhadamente)									
2. Outras regalias e compensações									
2.1. Gastos de utilização de telefones (2)	5.185,69	2.216,13	1.049,89	(3)	2.195,82	948,22	2.217,30	802,36	15.003,28
2.2. Valor de aquisição, pela empresa, de viatura de serviço	86.741,59	83.908,80	64.291,31	76.700,00	75.041,77	72.166,47	81.834,66	75.267,38	77.927,38
2.3. Valor do combustível gasto com a viatura de serviço	2.407,76	3.874,22	1.631,62	3.163,65	2.861,90	2.427,23	3.102,96	5.572,20	3.619,23
2.4. Subsídio de deslocação		23,00	2.507,00	489,60	1.214,05	0,00	326,40	1.142,40	13.450,80
2.5. Subsídio de refeição	2.494,80	2.494,80	2.317,20	2.396,40	2.195,70	2.465,40	2.318,40	2.277,90	973,80
2.6. Outros (identificar detalhadamente) (5)			445,70	507,60	0,00	190,20	0,00	165,90	165,90
3. Encargos com benefícios sociais									
3.1. Segurança social obrigatório	15.323,56	10.627,65	43.114,12	14.760,74	43.114,12	35.619,50	14.189,80	21.322,14	30.795,80
3.2. Planos complementares de reforma (1)	52.373,74	44.517,74	36.661,86	36.661,86	36.661,86	36.661,86	36.661,86	36.661,86	26.099,61
3.3. Seguros de saúde	Não existem seguros individuais. Apenas o seguro para cobertura de acidentes pessoais em deslocação (uma apólice para todos os colaboradores que também abrange os Srs. Administradores)								
3.3. Seguros de vida									
3.4. Outros (identificar detalhadamente)									
4. Informações Adicionais									
4.1. Opção pelo vencimento de origem (s/n)	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4.2. Regime Segurança Social	Segurança Social	Segurança Social	CGA/Fundo o Pensões	Segurança Social	CGA/Fundo Pensões	F.Pensões B. Portugal	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo o Pensões
4.3. Cumprimento do n.º 7 da RCM 155/2005									
4.4. Ano de aquisição de viatura pela empresa	2004	2005	2006	2004	2004	2004	2004	2004	2004
4.5. Exercício opção aquisição de viatura de serviço	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4.6. Usufruto de casa de função	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4.7. Exercício de funções remuneradas fora grupo	N	N	N	N	N	N	S (4)	N	N
4.8. Outras (identificar detalhadamente)									

a) Cessou funções a 30/09/2006

(1) Seguro relativo a remuneração de disponibilidade diferida, aprovado em AG da CGD de 02.11.1993, alterado em AG de 31.05.2000 e previsto no artº 22 dos Estatutos da CGD, sob a denominação de Plano Complementar de Reforma. Mensalmente a verba correspondente é paga, sobre a qual incide IRS à taxa normal, e é imobilizada em aplicação financeira.

(2) Reporta a custos com comunicações móveis e de dados

(3) Custo suportado pela Fidelidade-Mundial

(4) As verbas auferidas e pagas fora do Grupo são deduzidas no recibo de vencimento da CGD, pelo que o seu vencimento é o apresentado neste quadro como Administrador CGD

(5) Subsídio de estudo

2. Conselho de Administração

Mandato I Remunerações 2005

(continuação)

Unid: €

	Vogal Dr. Norberto Rosa	Vogal Dr. Armando Vara a)	Vogal Dr. Francisco Bandeira a)	Vogal Dr. Carlos Costa	Vogal Dr. Vila Cova b)	Vogal Dra. Gracinda Reposo b)	Vogal Eng. Alves Monteiro b)
1. Remuneração							
1.1. Remuneração base	244.411,02	114.014,93	110.974,36	244.411,02	144.613,84	144.613,84	144.613,84
1.2. Acumulação de funções de gestão							
1.3. Remuneração complementar							
1.4. despesas de representação	Existe atribuição de um cartão de crédito de empresa no qual apenas são consideradas, a custo da CGD, despesas decorrentes da actividade devidamente documentadas com facturas e comprovativos do movimento. Eventuais despesas de carácter pessoal pagas com este cartão são debitadas directamente aos Srs. Administradores na sua conta à ordem						
1.5. Prémios de gestão (... .. meses)							
1.6. Outras (identificar detalhadamente)							
2. Outras regalias e compensações							
2.1. Gastos de utilização de telefones	1.939,22	1.637,74	190,69	8.394,04	1.741,41	2.633,28	1.549,80
2.2. Valor de aquisição, pela empresa, da viatura de serviço	72.166,47	81.834,56	75.267,38	77.927,38	76.972,38	74.292,80	73.684,00
2.3. Valor do combustível gasto com a viatura de serviço	2.092,17	1.560,31	3.301,80	5.236,84	1.250,32	1.792,44	2.567,62
2.4. Subsídio de deslocação				21.281,20	1.427,30	1.114,40	1.432,80
2.5. Subsídio de refeição	2.409,60	979,20	1.008,00	1.411,20	1.372,80	1.564,80	1.382,40
2.6. Outros (identificar detalhadamente) (5)	247,20		98,30	53,90			
3. Encargos com benefícios sociais							
3.1. Segurança social obrigatório	34.350,96	3.765,69	7.915,06	37.621,86	21.337,27	21.337,27	21.337,27
3.2. Planos complementares de reforma (1)	36.661,66	17.102,24	16.646,16	36.661,66	21.692,08	21.692,08	21.692,08
3.3. Seguros de saúde	Não existem seguros individuais. Apenas o seguro para cobertura de acidentes pessoais em deslocação (uma apólice para todos os colaboradores que também abrange os Srs. Administradores)						
3.3. Seguros de vida							
3.4. Outros (identificar detalhadamente)							
4. Informações Adicionais							
4.1. Opção pelo vencimento de origem (s/n)	N	N	N	N	N	N	N
4.2. Regime Segurança Social	Fundo Pensões B. Portugal	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões	CGA/Fundo Pensões
4.3. Cumprimento do n.º 7 da RCM 155/2005							
4.4. Ano de aquisição de viatura pela empresa	2004	2004	2004	2004	2004	2004	2004
4.5. Exercício opção aquisição de viatura de serviço	N	N	N	N	N	N	S
4.6. Usufruto de casa de função	N	N	N	N	N	N	N
4.7. Exercício de funções remuneradas fora grupo	N	S (4)	N	N	N	N	N
4.8. Outras (identificar detalhadamente)							

a) iniciou funções em em 04/08/2005

b) fim de mandato em 03/08/2005

(1) Seguro relativo a remuneração de disponibilidade diferida, aprovado em AG da CGD de 02.11.1993, alterado em AG de 31.05.2000 e previsto no artº 22 dos Estatutos da CGD, sob a denominação de Plano Complementar de Reforma. Mensalmente a verba correspondente é paga, sobre a qual incide IRS à taxa normal, e é imobilizada em aplicação financeira.

(2) Reporta a custos com comunicações móveis e de dados

(3) Custo suportado pela Fidelidade-Mundial

(4) As verbas auferidas e pagas fora do Grupo são deduzidas no recibo de vencimento da CGD, pelo que o seu vencimento é o apresentado neste quadro como Administrador CGD

(5) Subsídio de estudo